



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 OU **DECRETO FEDERAL 14.642/2023**.

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG"

INTERESSADO: Secretaria Municipais de Belo Oriente/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 75/2025: Pregoeiro(a). Tiaya Alves da Silva Matos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO-MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Tiaya Alves da Silva Matos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº75/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 005/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, através do endereço eletrônico **www.beloorientemg.gov.br**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG, **www.beloorientemg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 -	CONDIÇÕES	DE
PARTICIPAÇÃO		

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



objeto deste Pregão;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.	DA	IMPUGNAÇÃO	DO	ATO
CONVOCATÓRIO				

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Belo Oriente/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, sendo os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - **Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 00x/202x.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será Contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote(quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@belooriente.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e no Termo de Referência, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (**OU DECRETO MUNICIPAL 005/2024.**)

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP e no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços [ANEXO \(II\)](#), e no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\) e](#) No Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

28-

GERAIS

DISPOSIÇÕES

28.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.8.1- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@belooriente.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.belooriente.mg.gov.br>

28.8.3- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.9- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração..

28.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.14.1.- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

Belo Oriente/MG, 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



GEFERSON ALVARENGA DE SOUZA
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretaria Requisitante:** Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, garantindo o apoio adequado às atividades administrativas, de saúde pública, educacionais e sociais que são desempenhadas cotidianamente. A motivação central da contratação decorre da demanda contínua por insumos básicos e específicos, sem os quais há risco de interrupção ou comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como de exposição de usuários e servidores a riscos sanitários.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a regularidade no fornecimento de insumos



indispensáveis, a agilidade nos processos administrativos, a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações públicas e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para a otimização de recursos, a melhoria da eficiência administrativa, a padronização dos insumos utilizados e a elevação da qualidade do atendimento ao cidadão.

3.3. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender às demandas previamente identificadas junto às secretarias, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando que a gestão pública disponha de meios materiais para executar suas políticas e projetos de forma eficaz e em benefício da coletividade.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços. Tal escolha se justifica pelo fato de se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente descritas, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o que permite ampla competição e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para o município a aquisição dos bens com previsão de entrega parcelada, de acordo com a real necessidade das secretarias ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. A medida está em consonância com a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a utilização do SRP quando for mais eficiente para a Administração Pública, assegurando previsibilidade de custos, racionalização dos processos de aquisição e economicidade.

4.3. Sob o ponto de vista técnico, a solução escolhida garante a adequada reposição de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



de limpeza, higiene pessoal e utensílios, com qualidade e conformidade às especificações, assegurando a continuidade das atividades das secretarias municipais. Do ponto de vista econômico, o pregão eletrônico, por permitir maior participação de fornecedores e disputa em tempo real, amplia a competitividade e tende a gerar preços mais vantajosos para o município, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

4.4. A escolha da solução encontra respaldo não apenas na prática consolidada do mercado, mas também nas diretrizes legais e nos princípios que regem as contratações públicas, representando a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade e conformidade dos produtos:

5.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam.

5.1.2. Os produtos deverão atender às especificações mínimas constantes na planilha de itens, observando dimensões, composição, capacidade, peso e demais características técnicas e o detalhamento descritos.

5.1.3. Os materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza que exijam registro sanitário deverão estar devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ao Ministério da Saúde, conforme a legislação vigente.

5.1.4. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso diário em ambiente administrativo, de saúde pública e educacional, garantindo resistência e durabilidade.

5.1.5. Materiais de limpeza, desinfetantes, desengordurantes e demais insumos deverão conter rótulos com composição, modo de uso e prazo de validade claramente identificados, atendendo às normas da ABNT, no produto em que for aplicável.

5.2. Requisitos legais e regulatórios

5.2.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc.) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

5.2.2. Todos os itens deverão atender integralmente à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3. Os produtos ofertados deverão obedecer, no que couber, os requisitos de sustentabilidade e segurança

5.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, atóxicos, de menor impacto ambiental e que observem critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e nas diretrizes nacionais de contratações sustentáveis, em especial o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU/2024.

5.3.2. As embalagens deverão ser entregues devidamente lacradas, com identificação clara do produto, fabricante e prazo de validade.

5.4 DAS AMOSTRAS

5.4.1 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido, **se necessário**, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra.

5.4.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar as amostras, no endereço Praça Nossa Senhora da Piedade, número 06, Centro, Belo Oriente/MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 08 horas às 16 horas.

5.4.4. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

5.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.4.5.1. Item (materiais de limpeza):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- a) Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, concentração, forma de apresentação e volume;
- b) Eficiência na limpeza e remoção de sujidades, observando-se o desempenho prático do produto;
- c) Rendimento, considerando a diluição recomendada e a durabilidade do produto;
- d) Segurança no uso, com verificação de ausência de riscos à saúde, irritabilidade excessiva ou toxicidade inadequada ao ambiente institucional;
- e) Conformidade com normas sanitárias aplicáveis, incluindo registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido;
- f) Adequação da embalagem, quanto à vedação, resistência e prevenção de vazamentos.

5.4.5.2. Item (materiais de higiene pessoal):

- a) Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, quanto à composição, gramatura, textura, dimensões e apresentação;
- b) Qualidade do material, observando-se maciez, resistência e adequação ao uso pretendido;
- c) Segurança e adequação ao uso, especialmente quanto à ausência de agentes nocivos ou irritantes;
- d) Conformidade com normas sanitárias vigentes e regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- e) Rotulagem adequada, contendo informações claras sobre fabricante, composição, lote e validade.

5.4.5.3. Item (utensílios de uso único):

- a) Conformidade com as especificações técnicas, previstas no anexo ao Termo de Referência, quanto a material, dimensões e características construtivas;
- b) Resistência, considerando o uso a que se destina;
- c) Funcionalidade e ergonomia, avaliando-se a adequação ao manuseio e à finalidade proposta;
- d) Qualidade do acabamento e integridade estrutural do produto;
- e) Compatibilidade entre a amostra apresentada e a proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



5.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, os produtos serão recusados e deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.5. Exigência de indicação de marca na proposta

5.5.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, indicar na proposta comercial a **marca** dos produtos ofertados para cada item, bem como, quando aplicável, o **modelo, fabricante e procedência**, de forma clara, em estrita correspondência com as especificações constantes no Termo de Referência. A ausência dessas informações, ou sua indicação de forma genérica, incompleta ou incompatível com o objeto licitado, implicará na desclassificação da proposta, por impossibilitar a adequada verificação da conformidade e aceitabilidade dos produtos ofertados. A marca indicada na proposta deverá ser a mesma do produto a ser fornecido e, quando exigida a apresentação de amostra, deverá corresponder integralmente àquela apresentada para avaliação, sob pena de recusa do item.

5.6. Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, respeitando os princípios da eficiência e da sustentabilidade e da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos itens, em perfeitas condições de uso, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, mediante orientação expressa da Administração, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e demais encargos.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto, quantidade entregue e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela que consta no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA RP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: **Ranieri Martinelli Resende do Prado**

FISCAL: **Maria Aparecida Hermógenes/ Sônia Anício dos Anjos**

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, em modo de disputa aberto, realizado na plataforma Licitar Digital.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, mediante solicitações emitidas ao longo da vigência da ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste termo de referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio Presencial não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. Da Habilitação Técnica

I. Apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração de que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc.) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



II. Os licitantes que ofertarem produtos classificados como saneantes (tais como água sanitária, desinfetantes, detergentes, álcool líquido ou em gel, entre outros sujeitos à vigilância sanitária) deverão comprovar que o fabricante, distribuidor ou importador possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e com a RDC nº 40/2015 da ANVISA.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo, R\$4.021.170,46 (quatro milhões, vinte e um mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos).

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



de terceiros;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao ARP/contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Açucena/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XVII. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



17.1. São anexos do presente TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Item, especificação, unidade, quantidade e valores.

XVIII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

18.1. Responsável pela elaboração do TR:

Belo Oriente/MG, 09 de junho de 2026.

Ranieri Martinelli Resende do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Anício dos Anjos
Gerente de Departamentos/Secretaria Municipal de Educação

Cleidiany Maykele Alvarenga Fortunato
Equipe de Apoio
Núcleo de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I – Item, especificação, unidade e quantidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO - de boa qualidade, de uso externo, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno, polipropileno, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência, pacote com 8 (oito) unidades, em embalagem apropriada.	PACOTE	50
2	ÁGUA SANITÁRIA - princípio ativo hipoclorito sódico, teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p.p. Indicação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes com diluição de 1 colher de sopa (8ml) de água sanitária para 1 litro de água. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	10333
3	ÁLCOOL - etílico hidratado 70º INPM, embalagem contendo 1 litro.	UNIDADE	8848
4	ALGODÃO - hidrófilo, em bolas, cor branca (no mínimo, 80% de pacote 80,00 brancura). O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção de líquidos e/ou secreções, ausência de grumos quaisquer substâncias ou impurezas nocivas à sua finalidade, ser inodoro. Pacote de 50g	PACOTE	50
5	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UNIDADE	70
6	ANTIPERSPIRANTE - em roll-on, unissex, perfume suave, não contém álcool, composto de água deionizada, hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de plástico, cloreto de plástico, plástico suave, embalado em frasco plástico transparente de 55ml aproximado.	UNIDADE	100
7	APARELHO PARA BARBEAR - descartável, com três lâminas, tipo presto barba.	UNIDADE	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8	AVENTAL DE SEGURANÇA BRANCO - confeccionado em tecido de poliéster, revestido em PVC na face externa e tiras com o mesmo material utilizadas para ajuste do usuário. Material impermeável para proteção do usuário de partículas secas e úmidas. Medida aproximada de 1,20 mt x 0,70mt.	UNIDADE	512
9	BALDE 10 LITROS - Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; sem Tampa, Com Alça de Metal.	UNIDADE	921
10	BALDE 20 LITROS - Balde; Em Plástico de Boa Qualidade; Com Capacidade para 20 L; Com Tampa Lacre; Com alça de metal; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote; Data de Fabricação e Procedência. Cor: preto.	UNIDADE	398
11	BANDEJA INOX RETANGULAR - altamente durável com aproximadamente 49cm de comprimento 33cm de largura e 22 mm de altura	UNIDADE	20
12	BANDEJA REDONDA - de vidro transparente temperado, resistente para servir aperitivos, café da manhã com as medidas aproximadas: 34cm de diâmetro e 1,7 cm de altura.	UNIDADE	14
13	BANDEJA TRAVESSA DE VIDRO - transparente temperado, resistente, retangular com pé redondo, para servir aperitivos, café da manhã Medidas aproximadas do produto: Altura 12,00cm x Largura 18,5cm x Comprimento 34,5cm	UNIDADE	14
14	BATERIA ALCALINA 6LR61 (9V) - tensão nominal 9 volts, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15	BATERIA TIPO BOTÃO CR2032 - lítio, 3V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	200
16	BOLEIRA REDONDA DE VIDRO - com tampa de vidro com pé, com 30cm de largura, 19cm de altura e 30 cm profundidade.	UNIDADE	22
17	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) - manual, sem compressor, 500 ml. Fabricado em plástico, capacidade do frasco: 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	UNIDADE	155
18	BOTAS DE PVC - cano médio, branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado de ótima aderência e estabilidade. Numeração 33 aos 44. EPI deve estar íntegro, embalado individualmente em sacos plásticos transparentes.	PAR	391
19	BUCHA VEGETAL - para banho, em embalagem plástica.	UNIDADE	30
20	CAIXA PLÁSTICA 46 LITROS- de Transporte e Armazenamento sem tampa; Em Polietileno Alta Densidade (pead); dimensões aproximadas: 30x36x55cm, capacidade 46 litros.	UNIDADE	230
21	CANECÃO 2LTS – Canecão de alumínio, Cabo Baquelite, 2 Litros	UNIDADE	42
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR - aplicação em pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizado, álcool laurílico 7 EO, plastificante, agentes formadores de	UNIDADE	2770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	filme alcalinizante, fragrância. Embalagem com 750 ml aproximadamente.		
23	CESTO PLÁSTICO 11 LITROS - telado em formato cilíndrico, telado sem tampa para papel, capacidade 11 lts aproximadamente.	UNIDADE	15
24	CESTO PLÁSTICO 60 LITROS - telado em formato cilíndrico, telado com tampa para papel, capacidade 60 litros aproximado.	UNIDADE	12
25	CLORO 5%P/P - Solução de hipoclorito sódico a 5%p/p. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	9920
26	COADOR DE CAFÉ - em Flanela; No Formato Cônico; Na Cor Branca; Capacidade Mínima 5,2 Litros, Medindo no mínimo 30 cm de Diâmetro, mínimo de 32 cm de Comprimento; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; para Coar.	UNIDADE	131
27	COLHER DE CHÁ - em aço inox com o comprimento aproximado de 12 cm. Kit 12 unidades.	KIT	13
28	COLHER DE COZINHA - de Sopa; Em Aço Inox; Medindo No Mínimo 170x45x23mm; Cabo aço inox.	UNIDADE	2227
29	COLHER DESCARTÁVEL - transparente para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	230
30	CONDICIONADOR ADULTO - desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 250 ml aproximadamente.	UNIDADE	100
31	CONTAINER PLÁSTICO - para armazenamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), injetado ou rotomoldado, com proteção UV para evitar desgaste por exposição ao sol. Capacidade nominal: 1000 L Estrutura resistente, com paredes lisas que facilitam a higienização.	UNIDADE	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Possui tampa articulada, de fácil abertura, com encaixe firme para evitar proliferação de insetos e odores. Equipado com 4 rodas de borracha maciça (mínimo 200 mm), eixo metálico galvanizado e alças ergonômicas para transporte seguro. Base reforçada, resistente a impacto e ao peso dos resíduos. Cor: conforme padronização de coleta seletiva (verde, azul, amarelo, vermelho, marrom ou cinza). Atende às normas ABNT NBR 15911 (Partes 1 e 2) para coletores sobre rodas.		
32	COPO DE VIDRO - Jogo de copos de vidro resistente, liso dimensões aproximadas de 390ml com 14,5 de altura, com 7,4 de diâmetro da boca. Caixa com 24 unidades	CAIXA	13
33	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo plástico descartável, polipropileno, cor branca ou translúcido, capacidade 50 ml, não tóxico, reforçado, com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Pacote plástico lacrado com 100 unidades cada.	PACOTE	80
34	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOTE	8765
35	CORTADOR DE UNHAS - corte preciso; resistente; Medida: 5cm; material: Aço carbono cromado; Niquelado;	UNIDADE	30
36	COTONETE C/75 UNIDADES - Hastes flexíveis ou Cotonete – caixas com 75 unidades. Inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão com um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	CAIXA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



37	CREME PARA HIDRATAÇÃO DE CABELO - com silicone, para todos os tipos de cabelos. Pote de 01 quilo.	UNIDADE	50
38	CREME PARA PENTEAR - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNIDADE	60
39	CUMBUCA DE ISOPOR - 15 cm, capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	900
40	DESENGORDURANTE DE COZINHA - embalagem de 500ml. Desengordurante de cozinha limpa e remove a sujeira e gordura. Composição; Lauramina Óxida, Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Solvente, Fragrância e Veículo. Registro no ministério da saúde.	UNIDADE	8657
41	DESINFETANTE - ação bactericida, embalados em frascos de 02 litros.	UNIDADE	12073
42	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - álcool em gel, em polipropileno, com capacidade de 800 ml com reservatório aclopado. Deverá acompanhar fita dupla de alta resistência. Na cor branca, medidas 10,5 de largura x25, 5 de altura x11 cm de profundidade. Abertura superior com chave.	UNIDADE	380
43	ESCOVA DE ROUPA - com cerdas de nylon, base de madeira, formato oval, tamanho aproximado de 14 cm.	UNIDADE	350
44	ESCOVA DENTAL ADULTO - macia: De boa qualidade, Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo aproximadamente 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm aproximadamente c/ selo de aprovação da ABO – (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNIDADE	50
45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – cabo de 17 centímetros (cm) especificação técnica: com cerdas de nylon, para limpeza em geral, cabo em plástico	UNIDADE	404



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	medindo 17 cm, aproximadamente.		
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - aço carbono. Embalagem com 08 unidades com aproximadamente 60 gramas cada esponja.	PACOTE	7522
47	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética, base de espuma de poliuretano e fibra com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm. - Embalagem: Plástica. Pacote com 1 unidade.	UNIDADE	10647
48	FACA DE MESA - em aço inox, com peso aproximado de 65gramas, comprimento aproximado de 22cm. Kit com 6 unidades.	KIT	26
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ -tamanho nº 103, formato cônico, confeccionado em papel próprio para uso alimentício, atóxico, com microfuros e costura reforçada, indicado para preparo de até 1.000 ml de café. Embalagem contendo 30 unidades. Produto novo, em embalagem original do fabricante. Referência: Melitta ou similar.	CAIXA	172
50	FIO DENTAL - material poliamida, comprimento 100m, características adicionais cera natural, com cortador.	UNIDADE	50
51	FLANELA 100% ALGODÃO - com dimensões aproximadas 28x48cm, na cor laranja. Produzida em algodão de alta qualidade, proporcionando excelente desempenho na remoção de poeira, sujeiras e líquidos, sem riscar ou danificar superfícies delicadas.	UNIDADE	1066
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM G -Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele.	PACOTE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 78 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 9 à 12,5 kg aproximadamente. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.		
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM M -Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 78 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 6 à 9,5 kg aproximado. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.	PACOTE	45
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM P - Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto	PACOTE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 48 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 5 à 7,5 kg aproximadamente. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.		
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM RN - Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel súper absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 36 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 6 kg. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.	PACOTE	45
56	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo refeição descartável transparente, pacote com 50 unidades.	PACOTE	250
57	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Garrafa térmica de inox de 1LT resistente com sistema de servir, com racionamento de pressão,	UNIDADE	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Alça retrátil, que facilita o transporte		
58	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS -Garrafa Térmica para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo com tripé retrátil bocal largo, alça embutida Composição: PEAD com isolamento em PU.	UNIDADE	37
59	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Garrafa térmica de inox de aproximadamente 2 litros resistente com sistema de servir, com racionamento de pressão, alça retrátil, que facilita o transporte	UNIDADE	232
60	GUARDANAPO - de papel pequeno, medidas 22 cm x 23 cm (AxL) aproximadas. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	400
61	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME - uso adulto, corpo inteiro, composto de água, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool, fragrância, metilparabeno, extrato de camomila, propilparabeno, edta, para todos os tipos de pele, frasco plástico, 200ml.	UNIDADE	20
62	ISQUEIRO - a gás maxi medidas aproximadas: Comprimento: 2,5 cm, Largura:1,2cm, Altura:8cm; Peso: 23 g. Cartela com 12 unidades. Qualidade igual, equivalente ou superior a marca bic.	CARTELA	215
63	JARRA DE VIDRO - Jarra; de Vidro; Capacidade para 2 litros; Com Diâmetro Mínimo de 85 Mm; Altura Mínima de 160 Mm; Transparente; Sem Tampa.	UNIDADE	86
64	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES PORCELANA BRANCA -Jogo Xícaras brancas com Pires para café e chá caixa com 12 Peças 100ml	CAIXA	4
65	Jogo Xícaras lisa transparente com Pires, para café e chá caixa com 12 Peças Vidro Incolor com 200ml aproximadamente.	CAIXA	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



66	LAVA LOUÇAS - neutro, concentrado para lavagem de louças, talheres e utensílios, com tensoativos biodegradáveis, frasco de 500ml. A fórmula deve conter glicerina, ser testada dermatologicamente e incolor, garantindo alto poder de limpeza, remoção de gorduras. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Igual, equivalente ou superior a marca ypê.	UNIDADE	13552
67	LIMPA ALUMÍNIO; Composição Básica Tensoativo Aniônico, Sulfônico; Conservante, Abrasivos, Corante e Veículo; Tipo Líquido; Com Validade de 2 Anos Na Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plástico Com Bico Dosador; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Frasco 500 Mililitro.	UNIDADE	880
68	LIMPA REJUNTE - Limpador para cerâmicas, azulejos e rejuntas. Fragrância Lavanda. Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Embalagem 5 litros. Marca de referência: Azulim.	UNIDADE	80
69	LIMPA VIDRO LÍQUIDO - cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. À base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	UNIDADE	300
70	LIXEIRA 100 LITROS - de polipropileno redonda, com pedal, tampa, com	UNIDADE	245



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	armação de ferro, branca, com capacidade de 100L. Dimensões mínimas: 61 x 61 x 90,5 cm.		
71	LIXEIRA 15 LITROS - Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade para 15 Litros; Medindo 37 x 30 x 27 Cm (a x l x C); Com Tampa; Em Polipropileno; Com Pedal; Na Cor Branca.	UNIDADE	588
72	LUVA DE BORRACHA - cano longo, palma e dedos com antiderrapante para higienização, cor natural, comprimento total aproximado de 40 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Pacote com um par.	PAR	10026
73	LUVA DE LÁTEX - para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M, G e GG.	CAIXA	5430
74	ODORIZADOR AEROSOL – Aromatizador spray para eliminar maus odores, 360ml aproximadamente -fragrância lavanda	UNIDADE	74
75	PÁ PARA LIXO - Pá para coleta de lixo, resistente, cabo longo medindo aproximadamente 50 cm. Metal.	UNIDADE	423
76	PALITO PARA CHURRASCO - material madeira, formato roliço, comprimento aproximado 23cm, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 50 unidades.	PACOTE	20
77	PANO DE PRATO - branco toalhado, decorado, em 100% algodão, medindo 70X50 cm. Absorvente, lavável e durável.	UNIDADE	3360
78	PANO MULTIUSO - (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	ROLO	31
79	PAPEL HIGIÊNICO - alta qualidade, textura suave, papel macio, 100% fibras naturais, neutro, folhas simples picotadas. Rolos medindo 60mx10 cm, acondicionado em pacote contendo 4 rolos.	PACOTE	25052



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



80	PAPEL TOALHA - folha dupla, picotada, cor branca, 100% branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm aproximadamente.	PACOTE	91
81	PEDRA SANITARIA – Pedra sanitária composta por Paradiclorobenzeno, lauril sulfato de sódio, espessante, corante e fragrância, aparência sólida, com pH (solução alcoólica 1%): entre 6,0 – 10,0. Com aproximadamente 25 gramas.	UNIDADE	230
82	PENTE DE PLÁSTICO - com dentes largos, para cabelos de todos os tipos, feminino, medindo 17cm, sem cabo.	UNIDADE	20
83	PILHA ALCALINA LR14 (tipo C) - 1,5V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, acondicionada em cartela contendo 2 (duas) unidades, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	CARTELA	30
84	PILHA ALCALINA AAA - (palito), 1,5V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, acondicionada em cartela contendo 4 (quatro) unidades, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	CARTELA	81
85	PILHAS 27A - Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 12 Volts; No Tamanho 27a, Mn27; Conforme Resolução 401 de 04/11/2008 do Conama; Conforme Normas Vigentes.	UNIDADE	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



86	PILHAS AA - Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; No Tamanho Pequena (aa); Resolução do Conama 401 04/11/2008; Embalado Em Cartela Com 02 Unidades Norma Abnt e 11175/90.	CARTELA	920
87	PINHO GEL MULTIUSO - composição: sulfonato de sódio, hidróxido de amônia, emulsionante, espessante, preservante, óleo de pinho e água. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	5801
88	POTE DE PLÁSTICO - com tampa potinho 200 ml, embalagem com 24 unidades, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, transparente, potes deve estar acondicionados em embalagem com 50 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as embalagens devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230	PACOTE	10
89	PRATO DESCARTÁVEL - raso branco, aproximadamente 21 cm de diâmetro, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	925
90	PRATO DESCARTÁVEL - raso branco, aproximadamente 15 cm de diâmetro, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	925
91	PRATO FUNDO DE VIDRO - temperado, resistente, transparente, com aproximadamente 22 cm de diâmetro.	UNIDADE	2230
92	PROTETOR SOLAR - Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal ou similar. Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	UNIDADE	112
93	RODO - de limpeza pesada , com camadas antiferrugem, com duas borrachas, medindo 60 cm, resistente,	UNIDADE	1883



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	com cabo de 1,50m aproximadamente, ambos em alumínio.		
94	SABÃO EM BARRA NEUTRO - composição: sabão a base de sódio, edita, ácido etileno hidroxí difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de titânico, ácido 4,4 diamino estilbeno 2,2 dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 180g aproximadamente. Embalagem com cinco unidades.	PACOTE	3375
95	SABÃO EM PÓ - para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg. (Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	QUILO	7495
96	SABONETE EM BARRA - embalagem de aproximadamente 90g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	UNIDADE	150
97	SABONETE LÍQUIDO - antisséptico, bacteriostático, perolado, aroma de erva doce, para higienização das mãos, galão de 5L.	GALÃO	2838
98	SABONETE LÍQUIDO - perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem de 500ML.	UNIDADE	611
99	SACO DE PANO ALVEJADO - para limpeza de chão, na cor branca, tecido 100% algodão penteado, tamanho aproximado de 70X90cm, com costuras laterais, alta resistência a umidade, gramatura batida.	UNIDADE	13415
100	SACO DE PIPOCA PAPEL MONOLÚCIDO - cor branco, para pipoca, nº 04. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



101	Saco estéril descartável, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, atóxico, inodoro, incolor e livre de contaminantes. Indicado para coleta, acondicionamento e transporte de amostras de alimentos sólidos ou líquidos, garantindo a integridade e a segurança microbiológica da amostra. Produto fornecido estéril, com fechamento tipo arame, lacre ou sistema de vedação segura, resistente a rasgos e vazamentos. Capacidade mínima de 500 mL, adequado para uso em controle de qualidade, vigilância sanitária e coleta de amostras na alimentação escolar. Embalagem contendo 500 unidades, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	CAIXA	20
102	SACO PARA CACHORRO QUENTE - ou Hambúrguer na cor Branca. Medida aproximadas: 25 X 14 cm aproximadamente. Abertura: Lateral (de lado); Material: Plástico 100% Reciclável. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	20
103	SACO PARA LIXO 100 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	2606



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



104	SACO PARA LIXO 15 LITROS - p/uso doméstico, resina termoplástica de origem sustentável; de polietileno, reforçado, para resíduos domiciliares normais; com capacidade de 15 l; medindo 39 x 58 cm (tolerância de $\pm$ 1cm) e 3kg. Na cor preta; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores. Apresentado em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2024
105	SACO PARA LIXO 240 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 240 L; Medindo Aproximadamente 90 x 100 Cm, Espessura de 0,010 Mm; Na Cor Preta Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	1950
106	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Saco de lixo p/uso doméstico, resina termoplástica de origem sustentável; de polietileno, reforçado, para resíduos domiciliares normais; com capacidade de 30 l; medindo 59 x 62 cm (tolerância de $\pm$ 1cm) e 6kg. Na cor preta; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores. Apresentado em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2319
107	SACO PARA LIXO 50 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo No Mínimo 80 Cm de Altura, 63 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	2305



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



108	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - polietileno virgem, reforçado 0,10mm espessura (suporta até 10 kg de carga em condições normais de uso). Pacote contendo 1 kg (aproximadamente 30 unidades), tamanho 40x60 cm.	QUILO	140
109	SACOLA TRANSPARENTE - Saco plástico, transparente polietileno, sem furos, liso, atóxico; finalidade: acondicionamento de alimentos. Embalagem em bobinas medindo 40x60cm com 400 unidades aproximadas.	ROLO	82
110	SAPATO DE SEGURANÇA - produto certificado C.A. 39.848 (Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho); NBR ISSO 20347/2015; Certificado SRC (Resistência contra quedas); IBTeC (Selo de Certificado Conforto); Leveza do Calçado; Pico de Pressão do Calcâneo; Pico de Pressão dos Metatarsos; Aquecimento do Calçado; Absorção de Impacto; Estabilidade; Percepção de Calce; Ausência de Machucados. Material Externo polimérico. Palmilha sticky antimicrobiano de 3 camadas. Formato bico redondo; Material da Sola borracha hexagonal; Antiderrapante; Impermeável 100%; COR branco; Numeração 33 ao 43.	PAR	270
111	SHAMPOO - com ceramidas para todos os tipos de cabelos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem contendo 350ml.	FRASCO	100
112	SUPORTE PAPEL TOALHA - em ABS branco, de alta resistência. Deve possuir visor para identificar a falta de papel, acompanhar chave para abertura. Ideal para banheiros públicos e de alto fluxo.	UNIDADE	325
113	Toalha de papel interfolhada, 100% celulose, tamanho 23x21cm. Pacote com 1000 unidades aproximada.	PACOTE	23331
114	TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada tamanho 45 x 52 cm; fabricada em tecido não tecido 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por	PACOTE	405



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	ultrassom; hipoalergênicas; deve possuir elástico revestido. Pacotes com 100 unidades.		
115	VASSOURA DE PELO - vassoura com cerdas de pelo, para limpeza de áreas interiores cabo de madeira resistente, revestido em plástico dotado de gancho suporte. Largura aproximada de 25cm a 40cm. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,20m (120cm).	UNIDADE	1062
116	VASSOURA PIAÇAVA - vassoura com cerdas piaçava número 05, cabo de madeira resistente, medindo aproximadamente 1,60m.	UNIDADE	1729

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 /2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40– Bairro Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo Sr(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo xxxx, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de Belo Oriente/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, Processo Administrativo nº57/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de MODELO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo constante do Termo de Referência. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de MODELO/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de MODELO/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município MODELO/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14 - Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



REGISTRADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente /MG.

10.1.5 **No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 05/2024.**

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Belo Oriente /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente /MG
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente /MG
- d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Belo Oriente /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Açúgena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2026

Local e Data.

Xxxxxx(Contratante)

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º57/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
17/2026

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belo Oriente, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40 – Bairro Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.005.653/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** XXXXX, portador do CPF N. 000.000.000-00.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro

_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL: doravante denominada
Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, Processo Administrativo nº 57/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Oriente/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, Processo Administrativo nº 57/2026 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, o Termo de Referência e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total	Marca

2.1 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, no Termo de Referência e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026, No Termo de Referência e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2026, e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº05/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, Processo Administrativo nº57/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelos secretários responsáveis pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açúena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....
Contratante

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal em assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio às diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Tais atividades demandam a utilização constante de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos, para a manutenção das condições sanitárias dos ambientes e para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores e da população atendida.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da demanda contínua das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG por insumos indispensáveis ao desenvolvimento regular de suas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A ausência de materiais adequados compromete diretamente a eficiência do serviço público, gerando prejuízo à higienização dos ambientes, ao controle de infecções e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes. O problema identificado consiste na carência de estoque suficiente de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios, que são utilizados de forma recorrente nas repartições públicas, Unidades Básicas de Saúde, escolas municipais e demais instalações municipais, o que gera risco de interrupção de atividades essenciais e impacto negativo na rotina de trabalho dos servidores e no atendimento à população. Nesse contexto, a contratação se apresenta como medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes pertencentes à Administração Pública Municipal. Espera-se, com isso, alcançar maior eficiência nos processos administrativos, reduzir riscos sanitários e melhorar a



qualidade do atendimento ao cidadão.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício. A aquisição consta do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e do Levantamento de Demanda consolidado pelo Núcleo de Planejamento, abrangendo as necessidades das diversas secretarias municipais para os próximos 12 (doze) meses.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Para que o problema identificado seja solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios com padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, de modo a assegurar a efetiva utilização nos diferentes setores da Administração Municipal. Os produtos a serem disponibilizados deverão atender às especificações técnicas adequadas, compatíveis com o uso cotidiano em atividades administrativas, de saúde pública, educacionais e sociais, garantindo funcionalidade e confiabilidade em sua aplicação. A diversidade dos itens deve ser suficiente para atender de forma abrangente às demandas das secretarias, contemplando desde materiais básicos para limpeza e higienização das repartições públicas até insumos específicos para as Unidades Básicas de Saúde, escolas municipais e demais instalações. Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se materiais que respeitem normas de segurança e que apresentem, sempre que possível, composição reciclável, atóxica e de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública e com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU/2024. Dessa forma, os requisitos mínimos estabelecidos visam assegurar que os itens contratados atendam às finalidades institucionais do município, contribuindo para a eficiência administrativa, a qualidade do serviço público e a melhoria contínua das condições sanitárias e de



saúde no âmbito municipal.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos constantes no ANEXO I deste ETP.

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento da demanda apresentada pelas diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, considerando o histórico de consumo em períodos anteriores, os registros de utilização atual e a previsão das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos próximos 12 meses. Esse levantamento permitiu dimensionar com maior precisão a quantidade de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios necessários para a manutenção das atividades essenciais da Administração Pública Municipal.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Com vistas ao atendimento da necessidade pública descrita nos tópicos anteriores, procedeu-se ao levantamento e à análise das alternativas disponíveis no mercado: no cenário identificado, verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, o que possibilita a adoção de diferentes estratégias de contratação.

6.2. A partir dessa realidade, foram analisadas as alternativas possíveis para suprir a necessidade identificada. **A primeira delas seria a realização de aquisições diretas e avulsas**, conforme a demanda surgisse. Essa hipótese, entretanto, mostra-se pouco eficiente, pois além de dificultar o planejamento orçamentário, compromete a previsibilidade de custos e aumenta o risco de interrupção das atividades, já que não haveria garantia de fornecimento imediato de acordo com a demanda. Também eleva o custo unitário dos itens, em razão da ausência de ganhos de escala.

6.3. Outra possibilidade seria a **utilização de dispensas de licitação para pequenas contratações ao longo do período**. Essa alternativa, contudo, além de representar risco de fracionamento de despesa e afronta ao princípio do planejamento, também gera ineficiência administrativa, pois exigiria a abertura de múltiplos processos, com maior consumo de tempo e recursos da Administração, sem garantia de economicidade.



6.4. Por fim, avaliou-se a alternativa de adoção do **pregão eletrônico via sistema de registro de preços**, a qual se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o caso em análise. Esse modelo permite maior competitividade entre fornecedores, proporciona economia de escala e garante à Administração a flexibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata. Além disso, assegura previsibilidade de custos, racionalização dos processos de compras e transparência no procedimento, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6.5. Dessa forma, restou evidenciado que, entre as alternativas analisadas, a contratação por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, representa a melhor solução técnica e economicamente viável para atender ao interesse público, sendo a que reúne maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando consultas efetuadas a fornecedores especializados e a informações disponíveis em portais de compras públicas, registros de licitações realizadas por outros entes públicos e sites oficiais de pesquisa. Esse procedimento permitiu identificar os valores médios praticados para cada item, assegurando maior confiabilidade e transparência na formação do preço de referência.

7.2. Os valores levantados foram consolidados na tabela de balizamento, ANEXO I, que integra este Estudo Técnico Preliminar, contemplando a quantidade estimada de consumo para o prazo de 12 meses da contratação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços. Tal escolha se justifica pelo fato de se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente descritas, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o que permite ampla competição e garante a seleção da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



mais vantajosa para a Administração.

8.2. O sistema de registro de preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita a contratação futura e eventual, de forma parcelada, conforme a real necessidade das secretarias municipais ao longo de 12 meses, evitando a formação de estoques excessivos, a deterioração de materiais perecíveis e o comprometimento desnecessário de recursos financeiros. Além disso, esse modelo assegura previsibilidade de custos, padronização dos insumos a serem adquiridos e redução de tempo e de custos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios para atender demandas recorrentes.

8.3. Sob o ponto de vista técnico, a solução escolhida garante a adequada reposição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, com qualidade e conformidade às especificações, assegurando a continuidade das atividades das secretarias municipais. Do ponto de vista econômico, o pregão eletrônico, por permitir maior participação de fornecedores e disputa em tempo real, amplia a competitividade e tende a gerar preços mais vantajosos para o município, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

8.4. A escolha da solução encontra respaldo não apenas na prática consolidada do mercado, mas também nas diretrizes legais e nos princípios que regem as contratações públicas, representando a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, verifica-se que a contratação é perfeitamente divisível, razão pela qual a licitação deverá ser processada por item. Essa forma de parcelamento encontra respaldo no princípio da economicidade e da competitividade, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, que podem concorrer apenas nos itens de sua especialidade.

9.2. A adoção do critério de julgamento por item, em vez de agrupamento por lotes, também evita que a exigência de fornecimento conjunto limite a competitividade e acarrete aumento nos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



garantindo que cada produto seja contratado pelo menor valor obtido no certame. Além disso, não há risco de prejuízo ao conjunto da solução, pois a ausência de um item específico não compromete a execução global das atividades, sendo cada insumo de caráter autônomo e utilizado de forma independente.

9.3. Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto em itens, assegurando maior eficiência, transparência e vantajosidade à Administração Pública, além de atender ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à adoção do parcelamento como regra nas contratações públicas.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade contínua de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, de forma a garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes das secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Com isso, busca-se alcançar maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução do risco de interrupções por falta de insumos e racionalização dos gastos, uma vez que a contratação em sistema de registro de preços permitirá aquisições conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos financeiros.

10.2. Espera-se ainda promover ganhos de economicidade, decorrentes da ampliação da competitividade no pregão eletrônico e da obtenção de preços mais vantajosos pela disputa em tempo real, além de assegurar padronização de insumos utilizados em diferentes setores da Administração. Do ponto de vista da saúde pública, a disponibilização regular dos materiais contribuirá para o controle de infecções, a prevenção de contaminações e o cumprimento das normas sanitárias vigentes nas unidades de atendimento à população.

10.3. Também se pretende obter resultados indiretos como a melhoria da gestão do tempo e dos recursos humanos, pela diminuição da necessidade de múltiplos processos licitatórios fragmentados, e impactos ambientais positivos, na medida em que os materiais observam critérios mínimos de sustentabilidade, privilegiando insumos recicláveis, atóxicos e de menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



10.4. Os resultados esperados abrangem não apenas a eficiência administrativa e a economicidade, mas também o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade, garantindo maior efetividade das políticas públicas municipais.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
(Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração da ARP/Contrato, uma vez que o objeto em questão se refere ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, de natureza comum, que não exigem instalações, adequações físicas ou capacitação específica para sua utilização. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores designados pelo Município de Belo Oriente/MG, que já possuem experiência em processos de aquisição e controle de insumos, garantindo a regularidade e a efetividade da execução contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras para garantir seu pleno funcionamento, uma vez que os materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios são de uso autônomo e diretamente aplicáveis às atividades das secretarias do Município de Belo Oriente/MG.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente contratação não apresenta potenciais impactos ambientais significativos, uma vez que se trata do fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios, de natureza comum e de baixo risco ambiental. Ainda assim, a Administração deverá observar práticas de sustentabilidade, em especial quanto ao descarte correto de resíduos e embalagens, incentivando a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais recicláveis. Ressalta-se, ainda, a importância da observância das normas de logística reversa para itens que assim o exigirem, como pilhas, baterias e produtos químicos, de modo a garantir seu recolhimento e tratamento ambientalmente correto pelos fornecedores, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Dessa forma, os impactos ambientais esperados são mínimos, devendo a gestão



contratual zelar para que o fornecimento e o uso dos insumos estejam alinhados às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, objetivando o incentivo e a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade definida, tratando-se de contratação a ser custeada com recursos próprios do Município de Belo Oriente/MG. Dessa forma, serão observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem a incidência de normativas específicas da União sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, considerando todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, adequada e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. A análise da necessidade, dos requisitos da contratação, das estimativas de quantidades e valores, do levantamento de mercado, bem como da solução proposta, evidenciou a razoabilidade técnica e a vantajosidade econômica da medida, especialmente por se tratar de bens comuns que se enquadram no regime do pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços e julgamento pelo critério de menor preço por item.

15.2. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, estando em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da legalidade.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – Item, especificação, unidade, quantidade e valores.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Responsável pela elaboração do ETP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Belo Oriente/MG 28 de maio de 2026.

Ranieri Martinelli Resende do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Anício dos Anjos
Gerente de Departamentos/Secretaria Municipal de Educação

Cleidiany Maykele Alvarenga Fortunato
Equipe de Apoio
Núcleo de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I – Item, especificação, unidade e quantidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO - de boa qualidade, de uso externo, composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno, polipropileno, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência, pacote com 8 (oito) unidades, em embalagem apropriada.	PACOTE	50
2	ÁGUA SANITÁRIA - princípio ativo hipoclorito sódico, teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p.p. Indicação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes com diluição de 1 colher de sopa (8ml) de água sanitária para 1 litro de água. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	10333
3	ÁLCOOL - etílico hidratado 70º INPM, embalagem contendo 1 litro.	UNIDADE	8848
4	ALGODÃO - hidrófilo, em bolas, cor branca (no mínimo, 80% de pacote 80,00 brancura). O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção de líquidos e/ou secreções, ausência de grumos quaisquer substâncias ou impurezas nocivas à sua finalidade, ser inodoro. Pacote de 50g	PACOTE	50
5	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	UNIDADE	70
6	ANTIPERSPIRANTE - em roll-on, unissex, perfume suave, não contém álcool, composto de água deionizada, hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de plástico, cloreto de plástico, plástico suave, embalado em frasco plástico transparente de 55ml aproximado.	UNIDADE	100
7	APARELHO PARA BARBEAR - descartável, com três lâminas, tipo presto barba.	UNIDADE	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



8	AVENTAL DE SEGURANÇA BRANCO - confeccionado em tecido de poliéster, revestido em PVC na face externa e tiras com o mesmo material utilizadas para ajuste do usuário. Material impermeável para proteção do usuário de partículas secas e úmidas. Medida aproximada de 1,20 mt x 0,70mt.	UNIDADE	512
9	BALDE 10 LITROS - Balde para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; sem Tampa, Com Alça de Metal.	UNIDADE	921
10	BALDE 20 LITROS - Balde; Em Plastico de Boa Qualidade; Com Capacidade para 20 L; Com Tampa Lacre; Com alça de metal; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; Rotulo Com Nr de Lote; Data de Fabricação e Procedência. Cor: preto.	UNIDADE	398
11	BANDEJA INOX RETANGULAR - altamente durável com aproximadamente 49cm de comprimento 33cm de largura e 22 mm de altura	UNIDADE	20
12	BANDEJA REDONDA - de vidro transparente temperado, resistente para servir aperitivos, café da manhã com as medidas aproximadas: 34cm de diâmetro e 1,7 cm de altura.	UNIDADE	14
13	BANDEJA TRAVESSA DE VIDRO - transparente temperado, resistente, retangular com pé redondo, para servir aperitivos, café da manhã Medidas aproximadas do produto: Altura 12,00cm x Largura 18,5cm x Comprimento 34,5cm	UNIDADE	14
14	BATERIA ALCALINA 6LR61 (9V) - tensão nominal 9 volts, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15	BATERIA TIPO BOTÃO CR2032 - lítio, 3V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE	200
16	BOLEIRA REDONDA DE VIDRO - com tampa de vidro com pé, com 30cm de largura, 19cm de altura e 30 cm profundidade.	UNIDADE	22
17	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) - manual, sem compressor, 500 ml. Fabricado em plástico, capacidade do frasco: 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	UNIDADE	155
18	BOTAS DE PVC - cano médio, branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, solado de ótima aderência e estabilidade. Numeração 33 aos 44. EPI deve estar íntegro, embalado individualmente em sacos plásticos transparentes.	PAR	391
19	BUCHA VEGETAL - para banho, em embalagem plástica.	UNIDADE	30
20	CAIXA PLÁSTICA 46 LITROS- de Transporte e Armazenamento sem tampa; Em Polietileno Alta Densidade (pead); dimensões aproximadas: 30x36x55cm, capacidade 46 litros.	UNIDADE	230
21	CANECÃO 2LTS – Canecão de alumínio, Cabo Baquelite, 2 Litros	UNIDADE	42
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR - aplicação em pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares. Composição: parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizado, álcool laurílico 7 EO, plastificante, agentes formadores de filme alcalinizante, fragrância. Embalagem com 750 ml aproximadamente.	UNIDADE	2770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



23	CESTO PLÁSTICO 11 LITROS - telado em formato cilíndrico, telado sem tampa para papel, capacidade 11 lts aproximadamente.	UNIDADE	15
24	CESTO PLÁSTICO 60 LITROS - telado em formato cilíndrico, telado com tampa para papel, capacidade 60 litros aproximado.	UNIDADE	12
25	CLORO 5%P/P - Solução de hipoclorito sódico a 5%p/p. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	9920
26	COADOR DE CAFÉ - em Flanela; No Formato Cônico; Na Cor Branca; Capacidade Mínima 5,2 Litros, Medindo no mínimo 30 cm de Diâmetro, mínimo de 32 cm de Comprimento; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto; para Coar.	UNIDADE	131
27	COLHER DE CHÁ - em aço inox com o comprimento aproximado de 12 cm. Kit 12 unidades.	KIT	13
28	COLHER DE COZINHA - de Sopa; Em Aço Inox; Medindo No Mínimo 170x45x23mm; Cabo aço inox.	UNIDADE	2227
29	COLHER DESCARTÁVEL - transparente para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	230
30	CONDICIONADOR ADULTO - desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 250 ml aproximadamente.	UNIDADE	100
31	CONTAINER PLÁSTICO - para armazenamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), injetado ou rotomoldado, com proteção UV para evitar desgaste por exposição ao sol. Capacidade nominal: 1000 L Estrutura resistente, com paredes lisas que facilitam a higienização. Possui tampa articulada, de fácil abertura, com encaixe firme para evitar proliferação de insetos e odores. Equipado com 4 rodas de borracha maciça (mínimo 200 mm), eixo metálico galvanizado e alças ergonômicas para transporte seguro.	UNIDADE	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Base reforçada, resistente a impacto e ao peso dos resíduos. Cor: conforme padronização de coleta seletiva (verde, azul, amarelo, vermelho, marrom ou cinza). Atende às normas ABNT NBR 15911 (Partes 1 e 2) para coletores sobre rodas.		
32	COPO DE VIDRO - Jogo de copos de vidro resistente, liso dimensões aproximadas de 390ml com 14,5 de altura, com 7,4 de diâmetro da boca. Caixa com 24 unidades	CAIXA	13
33	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo plástico descartável, polipropileno, cor branca ou translúcido, capacidade 50 ml, não tóxico, reforçado, com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes. Pacote plástico lacrado com 100 unidades cada.	PACOTE	80
34	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	PACOTE	8765
35	CORTADOR DE UNHAS - corte preciso; resistente; Medida: 5cm; material: Aço carbono cromado; Niquelado;	UNIDADE	30
36	COTONETE C/75 UNIDADES - Hastes flexíveis ou Cotonete - caixas com 75 unidades. Inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão com um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	CAIXA	50
37	CREME PARA HIDRATAÇÃO DE CABELO - com silicone, para todos os tipos de cabelos. Pote de 01 quilo.	UNIDADE	50
38	CREME PARA PENTEAR - desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNIDADE	60
39	CUMBUCA DE ISOPOR - 15 cm, capacidade 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	900
40	DESENGORDURANTE DE COZINHA - embalagem de 500ml. Desengordurante de	UNIDADE	8657



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	cozinha limpa e remove a sujeira e gordura. Composição; Lauramina Óxida, Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Solvente, Fragrância e Veículo. Registro no ministério da saúde.		
41	DESINFETANTE - ação bactericida, embalados em frascos de 02 litros.	UNIDADE	12073
42	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO - álcool em gel, em polipropileno, com capacidade de 800 ml com reservatório aclopado. Deverá acompanhar fita dupla de alta resistência. Na cor branca, medidas 10,5 de largura x25, 5 de altura x11 cm de profundidade. Abertura superior com chave.	UNIDADE	380
43	ESCOVA DE ROUPA - com cerdas de nylon, base de madeira, formato oval, tamanho aproximado de 14 cm.	UNIDADE	350
44	ESCOVA DENTAL ADULTO - macia: De boa qualidade, Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo aproximadamente 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm aproximadamente c/ selo de aprovação da ABO – (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNIDADE	50
45	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – cabo de 17 centímetros (cm) especificação técnica: com cerdas de nylon, para limpeza em geral, cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	UNIDADE	404
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - aço carbono. Embalagem com 08 unidades com aproximadamente 60 gramas cada esponja.	PACOTE	7522
47	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética, base de espuma de poliuretano e fibra com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm. - Embalagem: Plástica. Pacote com 1 unidade.	UNIDADE	10647
48	FACA DE MESA - em aço inox, com peso aproximado de 65gramas, comprimento aproximado de 22cm. Kit com 6 unidades.	KIT	26
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ -tamanho nº 103, formato cônico, confeccionado em	CAIXA	172



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	papel próprio para uso alimentício, atóxico, com microfuros e costura reforçada, indicado para preparo de até 1.000 ml de café. Embalagem contendo 30 unidades. Produto novo, em embalagem original do fabricante. Referência: Melitta ou similar.		
50	FIO DENTAL - material poliamida, comprimento 100m, características adicionais cera natural, com cortador.	UNIDADE	50
51	FLANELA 100% ALGODÃO - com dimensões aproximadas 28x48cm, na cor laranja. Produzida em algodão de alta qualidade, proporcionando excelente desempenho na remoção de poeira, sujeiras e líquidos, sem riscar ou danificar superfícies delicadas.	UNIDADE	1066
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM G -Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 78 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 9 à 12,5 kg aproximadamente. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.	PACOTE	50
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM M -Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema	PACOTE	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 78 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 6 à 9,5 kg aproximado. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.		
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM P - Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 48 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Entre 5 à 7,5 kg aproximadamente. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.	PACOTE	50
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAM RN - Fralda respirável, com revestimento interno suave. Fecho fácil esticadinho. Toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel súper absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamente. Sistema	PACOTE	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada. Com 36 tiras aproximadas por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 6 kg. Marca de referência igual, equivalente ou superior a Pampers, Huggies, cremer.		
56	GARFO DESCARTÁVEL - Garfo refeição descartável transparente, pacote com 50 unidades.	PACOTE	250
57	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Garrafa térmica de inox de 1LT resistente com sistema de servir, com racionamento de pressão, Alça retrátil, que facilita o transporte	UNIDADE	17
58	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS -Garrafa Térmica para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo com tripé retrátil bocal largo, alça embutida Composição: PEAD com isolamento em PU.	UNIDADE	37
59	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Garrafa térmica de inox de aproximadamente 2 litros resistente com sistema de servir, com racionamento de pressão, alça retrátil, que facilita o transporte	UNIDADE	232
60	GUARDANAPO - de papel pequeno, medidas 22 cm x 23 cm (AxL) aproximadas. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	400
61	HIDRATANTE PARA PELE EM CREME - uso adulto, corpo inteiro, composto de água, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool, fragrância, metilparabeno, extrato de camomila, propilparabeno, edta, para todos os tipos de pele, frasco plástico, 200ml.	UNIDADE	20
62	ISQUEIRO - a gás maxi medidas aproximadas: Comprimento: 2,5 cm,	CARTELA	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Largura:1,2cm, Altura:8cm; Peso: 23 g. Cartela com 12 unidades. Qualidade igual, equivalente ou superior a marca bic.		
63	JARRA DE VIDRO - Jarra; de Vidro; Capacidade para 2 litros; Com Diâmetro Mínimo de 85 Mm; Altura Mínima de 160 Mm; Transparente; Sem Tampa.	UNIDADE	86
64	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES PORCELANA BRANCA -Jogo Xícaras brancas com Pires para café e chá caixa com 12 Peças 100ml	CAIXA	4
65	Jogo Xícaras lisa transparente com Pires, para café e chá caixa com 12 Peças Vidro Incolor com 200ml aproximadamente.	CAIXA	28
66	LAVA LOUÇAS - neutro, concentrado para lavagem de louças, talheres e utensílios, com tensoativos biodegradáveis, frasco de 500ml. A fórmula deve conter glicerina, ser testada dermatologicamente e incolor, garantindo alto poder de limpeza, remoção de gorduras. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Igual, equivalente ou superior a marca ypê.	UNIDADE	13552
67	LIMPA ALUMÍNIO; Composição Básica Tensoativo Aniônico, Sulfônico; Conservante, Abrasivos, Corante e Veículo; Tipo Líquido; Com Validade de 2 Anos Na Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plástico Com Bico Dosador; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Frasco 500 Mililitro.	UNIDADE	880
68	LIMPA REJUNTE - Limpador para cerâmicas, azulejos e rejuntas. Fragrância Lavanda. Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Embalagem 5 litros. Marca de referência: Azulim.	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



69	LIMPA VIDRO LÍQUIDO - cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. À base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.	UNIDADE	300
70	LIXEIRA 100 LITROS - de polipropileno redonda, com pedal, tampa, com armação de ferro, branca, com capacidade de 100L. Dimensões mínimas: 61 x 61 x 90,5 cm.	UNIDADE	245
71	LIXEIRA 15 LITROS - Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade para 15 Litros; Medindo 37 x 30 x 27 Cm (a x l x C); Com Tampa; Em Polipropileno; Com Pedal; Na Cor Branca.	UNIDADE	588
72	LUVA DE BORRACHA - cano longo, palma e dedos com antiderrapante para higienização, cor natural, comprimento total aproximado de 40 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Pacote com um par.	PAR	10026
73	LUVA DE LÁTEX - para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M, G e GG.	CAIXA	5430
74	ODORIZADOR AEROSOL – Aromatizador spray para eliminar maus odores, 360ml aproximadamente -fragrância lavanda	UNIDADE	74
75	PÁ PARA LIXO - Pá para coleta de lixo, resistente, cabo longo medindo aproximadamente 50 cm. Metal.	UNIDADE	423
76	PALITO PARA CHURRASCO - material madeira, formato roliço, comprimento aproximado 23cm, aplicação espetinho carne churrasco, pacote com 50 unidades.	PACOTE	20
77	PANO DE PRATO - branco toalhado, decorado, em 100% algodão, medindo 70X50 cm. Absorvente, lavável e durável.	UNIDADE	3360
78	PANO MULTIUSO - (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	ROLO	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



79	PAPEL HIGIÊNICO - alta qualidade, textura suave, papel macio, 100% fibras naturais, neutro, folhas simples picotadas. Rolos medindo 60mx10 cm, acondicionado em pacote contendo 4 rolos.	PACOTE	25052
80	PAPEL TOALHA - folha dupla, picotada, cor branca, 100% branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm aproximadamente.	PACOTE	91
81	PEDRA SANITARIA – Pedra sanitária composta por Paradiclorobenzeno, lauril sulfato de sódio, espessante, corante e fragrância, aparência sólida, com pH (solução alcoólica 1%): entre 6,0 – 10,0. Com aproximadamente 25 gramas.	UNIDADE	230
82	PENTE DE PLÁSTICO - com dentes largos, para cabelos de todos os tipos, feminino, medindo 17cm, sem cabo.	UNIDADE	20
83	PILHA ALCALINA LR14 (tipo C) - 1,5V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, acondicionada em cartela contendo 2 (duas) unidades, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	CARTELA	30
84	PILHA ALCALINA AAA - (palito), 1,5V, produto de primeira linha, com desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas no mercado (ex.: Duracell, Elgin), livre de mercúrio e cádmio, prazo de validade mínimo de 70% no ato da entrega, acondicionada em cartela contendo 4 (quatro) unidades, embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	CARTELA	81
85	PILHAS 27A - Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 12 Volts; No Tamanho 27a,	UNIDADE	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	Mn27; Conforme Resolução 401 de 04/11/2008 do Conama; Conforme Normas Vigentes.		
86	PILHAS AA - Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; No Tamanho Pequena (aa); Resolução do Conama 401 04/11/2008; Embalado Em Cartela Com 02 Unidades Norma Abnt e 11175/90.	CARTELA	920
87	PINHO GEL MULTIUSO - composição: sulfonato de sódio, hidróxido de amônia, emulsionante, espessante, preservante, óleo de pinho e água. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	5801
88	POTE DE PLÁSTICO - com tampa potinho 200 ml, embalagem com 24 unidades, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, transparente, potes deve estar acondicionados em embalagem com 50 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as embalagens devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230	PACOTE	10
89	PRATO DESCARTÁVEL - raso branco, aproximadamente 21 cm de diâmetro, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	925
90	PRATO DESCARTÁVEL - raso branco, aproximadamente 15 cm de diâmetro, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	925
91	PRATO FUNDO DE VIDRO - temperado, resistente, transparente, com aproximadamente 22 cm de diâmetro.	UNIDADE	2230
92	PROTETOR SOLAR - Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal ou similar. Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	UNIDADE	112
93	RODO - de limpeza pesada , com camadas antiferrugem, com duas borrachas,	UNIDADE	1883



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	medindo 60 cm, resistente, com cabo de 1,50m aproximadamente, ambos em alumínio.		
94	SABÃO EM BARRA NEUTRO - composição: sabão a base de sódio, edita, ácido etileno hidroxí difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de titânico, ácido 4,4 diamino estilbeno 2,2 dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 180g aproximadamente. Embalagem com cinco unidades.	PACOTE	3375
95	SABÃO EM PÓ - para limpeza de roupas e multi -ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg. (Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	QUILO	7495
96	SABONETE EM BARRA - embalagem de aproximadamente 90g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização.	UNIDADE	150
97	SABONETE LÍQUIDO - antisséptico, bacteriostático, perolado, aroma de erva doce, para higienização das mãos, galão de 5L.	GALÃO	2838
98	SABONETE LÍQUIDO - perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem de 500ML.	UNIDADE	611
99	SACO DE PANO ALVEJADO - para limpeza de chão, na cor branca, tecido 100% algodão penteado, tamanho aproximado de 70X90cm, com costuras laterais, alta resistência a umidade, gramatura batida.	UNIDADE	13415
100	SACO DE PIPOCA PAPEL MONOLÚCIDO - cor branco, para pipoca, nº 04. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



101	Saco estéril descartável, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, atóxico, inodoro, incolor e livre de contaminantes. Indicado para coleta, acondicionamento e transporte de amostras de alimentos sólidos ou líquidos, garantindo a integridade e a segurança microbiológica da amostra. Produto fornecido estéril, com fechamento tipo arame, laque ou sistema de vedação segura, resistente a rasgos e vazamentos. Capacidade mínima de 500 mL, adequado para uso em controle de qualidade, vigilância sanitária e coleta de amostras na alimentação escolar. Embalagem contendo 500 unidades, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	CAIXA	20
102	SACO PARA CACHORRO QUENTE - ou Hambúrguer na cor Branca. Medida aproximadas: 25 X 14 cm aproximadamente. Abertura: Lateral (de lado); Material: Plástico 100% Reciclável. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	20
103	SACO PARA LIXO 100 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	2606
104	SACO PARA LIXO 15 LITROS - p/uso doméstico, resina termoplástica de origem sustentável; de polietileno, reforçado, para resíduos domiciliares normais; com capacidade de 15 l; medindo 39 x 58 cm (tolerância de ± 1 cm) e 3kg. Na cor preta; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores. Apresentado em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



105	SACO PARA LIXO 240 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 240 L; Medindo Aproximadamente 90 x 100 Cm, Espessura de 0,010 Mm; Na Cor Preta Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	1950
106	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Saco de lixo p/uso doméstico, resina termoplástica de origem sustentável; de polietileno, reforçado, para resíduos domiciliares normais; com capacidade de 30 l; medindo 59 x 62 cm (tolerância de ± 1 cm) e 6kg. Na cor preta; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e atualizações posteriores. Apresentado em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2319
107	SACO PARA LIXO 50 LITROS - p/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo No Mínimo 80 Cm de Altura, 63 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; Apresentado em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	2305
108	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - polietileno virgem, reforçado 0,10mm espessura (suporta até 10 kg de carga em condições normais de uso). Pacote contendo 1 kg (aproximadamente 30 unidades), tamanho 40x60 cm.	QUILO	140
109	SACOLA TRANSPARENTE - Saco plástico, transparente polietileno, sem furos, liso, atóxico; finalidade: acondicionamento de alimentos. Embalagem em bobinas medindo 40x60cm com 400 unidades aproximadas.	ROLO	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



110	SAPATO DE SEGURANÇA - produto certificado C.A. 39.848 (Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho); NBR ISSO 20347/2015; Certificado SRC (Resistência contra quedas); IBTeC (Selo de Certificado Conforto); Leveza do Calçado; Pico de Pressão do Calcâneo; Pico de Pressão dos Metatarsos; Aquecimento do Calçado; Absorção de Impacto; Estabilidade; Percepção de Calce; Ausência de Machucados. Material Externo polimérico. Palmilha sticky antimicrobiano de 3 camadas. Formato bico redondo; Material da Sola borracha hexagonal; Antiderrapante; Impermeável 100%; COR branco; Numeração 33 ao 43.	PAR	270
111	SHAMPOO - com ceramidas para todos os tipos de cabelos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem contendo 350ml.	FRASCO	100
112	SUPORTE PAPEL TOALHA - em ABS branco, de alta resistência. Deve possuir visor para identificar a falta de papel, acompanhar chave para abertura. Ideal para banheiros públicos e de alto fluxo.	UNIDADE	325
113	Toalha de papel interfolhada, 100% celulose, tamanho 23x21cm. Pacote com 1000 unidades aproximada.	PACOTE	23331
114	TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada tamanho 45 x 52 cm; fabricada em tecido não tecido 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; hipoalergênicas; deve possuir elástico revestido. Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	405
115	VASSOURA DE PELO - vassoura com cerdas de pelo, para limpeza de áreas interiores cabo de madeira resistente, revestido em plástico dotado de gancho suporte. Largura aproximada de 25cm a 40cm. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,20m (120cm).	UNIDADE	1062
116	VASSOURA PIAÇAVA - vassoura com cerdas piaçava número 05, cabo de madeira resistente, medindo aproximadamente 1,60m.	UNIDADE	1729



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.